PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.806, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

PUBLICADA
Em 07/11/2017.
José Nilton de Medeiros
Secretário M. de Administração
Port. Nº 011/2017-GP

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 17.455 DE 30 DE MAIO DE 2011, QUE INSTITUIU O REGIME DE PLANTÃO ATIVO AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO - DMTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 17.455 de 30 de maio de 2011, que passa a vigorar com a redação constante no anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 31 de outubro de 2017.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.806, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

ANEXO I

VALOR DE PLANTÃO ATIVO

Cargo/Nível	Plantão Ativo (12h(	Plantão Ativo (6h)
Agente de Trânsito e Agente de Transporte nível médio	R$ 160,00	R$ 80,00